



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Presidente Kennedy

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) -
Nº 02/2022

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), faz saber que serão abertas inscrições para prestações de serviço voluntário para ações educacionais com atuação no Projeto de Cursos de Formação Inicial Continuada do Ifes – Campus Presidente Kennedy.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Projeto de Cursos FIC – Formação Inicial Continuada esse projeto tem por objetivo incentivar a oferta de cursos de curta duração, até 160 horas na modalidade a distância e/ ou presencial. Esta ação visa aumentar o número de matrículas por meio da educação a distância (EaD) e presencial e fomentar a modalidade de forma institucionalizada, como forma de atender as ações descritas no Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2022 entre o Município de Presidente Kennedy-ES e o IFES firmado em 03 de fevereiro de 2022, conforme publicado no diário oficial da união em 10/02/2022.
- 2.2. Voluntário - é a pessoa física que presta atividade não remunerada à entidade pública de qualquer natureza, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se VOLUNTÁRIO todo proponente, maior de idade, que aderir a este edital, e se menor de idade, desde que autorizado pelo responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Presidente Kennedy

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Promover a cooperação entre o Ifes, a comunidade acadêmica e a sociedade civil;
- 3.2. Fomentar a realização de ações voluntárias no Ifes, incentivando e valorizando o trabalho voluntário;
- 3.3. Contribuir para a formação profissional dos voluntários;
- 3.4. Oportunizar aos colaboradores da comunidade acadêmica e da comunidade externa, o desenvolvimento de atividades práticas em suas áreas, promovendo experiência e agregando valor a seus currículos.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Ifes considera o serviço voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3. Denominam-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV), toda pessoa física que aderir ao serviço voluntário.
- 4.4. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado Termo de Adesão (Anexo V), celebrado entre o Ifes e o voluntário, nele constando as condições do seu exercício.

5. DAS BASES LEGAIS

- 5.1. Este edital de chamamento de voluntários para ações voltadas para a prestação de serviços no Projeto de Cursos FIC, sendo a Distância ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

Presencial do Ifes se apoia na Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O PSV atuará em parceria à um bolsista ou servidor da mesma área de atuação;
- 6.2. A carga horária será de até **12 horas semanais**;
- 6.3. Os dias e horários de atuação serão definidos junto ao parceiro (bolsista ou servidor) com quem o PSV atuará;
- 6.4. O PSV não fará jus a nenhum tipo de remuneração;
- 6.5. O PSV só poderá requerer declaração comprobatória da atuação no programa após o terceiro mês de prestação de serviços.

7. DAS VAGAS

- 7.1. O perfil e requisitos do PSV se encontram no Quadro 01 abaixo:

CÓD	CARGO	CH [semanal]	VAGA S	REQUISITOS
01	Designer Educacional (DED)	10h	2	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC.
02	Revisor de Texto (RVT)	10h	1	Graduação em Letras ou Comunicação Social em instituições reconhecidas pelo MEC.
03	Editor de Vídeo (EDV)	10h	1	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo ou Rádio e TV ou Multimeios Didáticos ou Graduação em Design ou Cinema ou Animação ou Produção de Vídeo ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

				Audiovisual ou Multimídia ou Multimeios ou Artes Visuais ou Comunicação Social em instituições reconhecidas pelo MEC.
04	Professor de Informática Básica (processador texto, planilha, métodos de apresentação e uso da web, dentre outros) (PIB)	12h	2	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC.
05	Professor de Informática Computacional para Introdução a Programação e Robótica (linguagem Scratch)(PIC-I)	12h	3	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC.
06	Professor de Informática Computacional para Introdução a Programação e Robótica (linguagem Python com Lego Mindstorm EV3) (PIC-II)	12h	3	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC.
07	Professor de Informática Computacional para Introdução a Programação e Robótica (linguagem Arduino / C++) (PIC-III)	12h	3	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC.

7.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

7.2.1. Possuir, no ato da inscrição, perfil acadêmico e profissional, podendo ser cópia digital frente/verso ou histórico acadêmico frente/verso exigido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 01, assim como disponibilidade de carga horária.

7.3. Além dos requisitos mínimos exigidos no Quadro 01, o candidato poderá pontuar na etapa de análise de currículo nas seguintes categorias:

7.3.1. Atualização profissional;

7.3.1.1. O candidato receberá 1 ponto a cada 20h de curso na área que pretende atuar, realizado nos últimos 5 anos e limitado a 4 pontos.

7.3.2. Ser servidor do Ifes;

7.3.2.1. O candidato servidor do Ifes em qualquer campus fará jus a 1 ponto.

7.3.3. Possuir escolaridade superior ao requisito mínimo;

7.3.3.1. O candidato que possui outra graduação além do requisito mínimo e não possui pós graduação fará jus a 0,5 ponto;

7.3.3.2. O candidato cujo maior nível de escolaridade é pós graduação lato sensu fará jus a 1 ponto;

7.3.3.3. O candidato cujo maior nível de escolaridade é pós graduação *stricto sensu* mestrado fará jus a 2 pontos;

7.3.3.4. O candidato cujo maior nível de escolaridade é pós graduação *stricto sensu* doutorado fará jus a 3 pontos.

7.3.4. Ser morador dos municípios de Presidente Kennedy, Marataízes ou Itapemirim, consideradas áreas limítrofes, podendo ser comprovado através de conta de água/ energia/ telefone, ou contrato de aluguel vigente, ou IPTU ou declaração de Associação de Moradores do Bairro onde:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

- 7.3.4.1. O candidato morador de Presidente Kennedy fará jus a 3 pontos;
 - 7.3.4.2. O candidato morador de Marataízes fará jus a 2 pontos;
 - 7.3.4.3. O candidato morador de Itapemirim fará jus a 1 ponto.
- 7.3.5. Ser servidor municipal efetivo ou temporário;
- 7.3.5.1. O candidato servidor do município de Presidente Kennedy faz jus a 2 pontos;
 - 7.3.5.2. O candidato servidor de outro município faz jus a 1 ponto.
- 7.3.6. Ser participante do PRODES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
- 7.3.6.1. O candidato que for bolsista em formação do 2º ao 3º semestre do curso de graduação fará jus a 0,5 ponto;
 - 7.3.6.2. O candidato que for bolsista em formação do 4º ao 6º semestre do curso de graduação fará jus a 1 ponto;
 - 7.3.6.3. O candidato que for bolsista em formação do 7º ao 10º semestre do curso de graduação fará jus a 2 pontos.
- 7.4. Para as pontuações descritas no item 7.3 o candidato deverá preencher o Anexo III informando a pontuação pretendida. O candidato pontuará apenas uma vez em cada categoria.
- 7.5. São atribuições comuns a todos os cargos:
- 7.5.1. Participar de reuniões periódicas (presenciais ou on-line) com o bolsista ou servidor parceiro ou com a Coordenação do Projeto para alinhamento e acompanhamento das ações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

- 7.5.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação da Coordenação do Projeto;
 - 7.5.3. Prestar suporte aos professores, servidores e demais bolsistas participantes do Projeto acerca de sua área de especialidade.
 - 7.5.4. Responder aos questionamentos num prazo máximo de 24h úteis;
- 7.6. São atribuições do **DESIGNER EDUCACIONAL**:
- 7.6.1. zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais e todos os recursos educacionais necessários e incluídos na mesma
 - 7.6.2. manter articulação dinâmica entre colegas da equipe multidisciplinar de forma a assegurar entregas que façam parte da construção das salas das disciplinas.
 - 7.6.3. atuar junto ao Professor Formador na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade.
 - 7.6.4. ter amplo conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, além de conhecimentos de concepções de ensino e aprendizagem, de forma a indicar aos professores metodologias e estratégias para execução das disciplinas a distância.
 - 7.6.5. executar outras atividades correlatas indicadas pelo bolsista ou servidor parceiro ou pela Coordenação do Projeto.
- 7.7. São atribuições do **REVISOR DE TEXTO**:
- 7.7.1. revisar e garantir a qualidade textual, no que tange a Língua Portuguesa, de todos os documentos, materiais didáticos e das salas virtuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

- 7.7.2. executar outras atividades correlatas indicadas pelo bolsista ou servidor parceiro ou pela Coordenação do Projeto.
- 7.8. São atribuições do **EDITOR DE VÍDEO**:
 - 7.8.1. Roteirização, produção, gravação e edição de vídeos (videoaula, motion graphics instrucional, vídeo interativo, entre outros) para serem utilizados como material educacional, divulgação, depoimentos, etc.
 - 7.8.2. executar outras atividades correlatas indicadas pelo bolsista ou servidor parceiro ou pela Coordenação do Projeto.
- 7.9. São atribuições do **PROFESSOR/INSTRUTOR** das disciplinas de Informática Básica e Informática Computacional para Introdução a Programação e Robótica:
 - 7.9.1. atuar como Professor Formador ou Instrutor ou Preceptor na adequação dos materiais à modalidade a distância e/ou presencial, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade.
 - 7.9.2. zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais/ aulas presenciais e todos os recursos educacionais necessários e incluídos na mesma.
 - 7.9.3. ter conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle, além de conhecimentos de concepções de ensino e aprendizagem, de forma a usar metodologias e estratégias para execução das disciplinas a distância.
 - 7.9.4. executar atividades pedagógicas; realizar atividades de preparação, manutenção e apoio ao ensino, em conformidade com o conteúdo programático, plano de ensino da disciplina a ser ensinada para os alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

7.9.5. participar de reuniões pedagógicas mediante cronograma estabelecido.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para efetivar a inscrição, candidato deverá:

8.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes, ler atentamente este edital e concordar com todo o seu conteúdo;

8.1.2. Apresentar as informações e os documentos que devem compor o e-mail de inscrição, enviando-os (em um PDF único) para o endereço de.ken@ifes.edu.br e seguindo o modelo apresentado no Anexo I.

8.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado obrigatoriamente dentro do prazo estipulado no cronograma, sendo descartada qualquer inscrição enviada antes ou depois do prazo.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o envio por e-mail previsto no item 8.1.2.

8.4. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

8.5. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

8.6. Todos os candidatos podem se habilitar a mais de uma atividade, porém não poderá superar a carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo será constituído de **duas etapas**:
 - 9.1.1. Análise de Currículo e
 - 9.1.2. Entrevista com os primeiros colocados de cada cargo da etapa anterior em número 3 vezes a quantidade de vagas disponibilizadas, ou seja:
 - 9.1.2.1. 6 primeiros colocados para o cargo de DED;
 - 9.1.2.2. 3 primeiros colocados para o cargo de RVT;
 - 9.1.2.3. 3 primeiros colocados para o cargo de EDV;
 - 9.1.2.4. 6 primeiros colocados para o cargo de PIB;
 - 9.1.2.5. 9 primeiros colocados para o cargo de PIC-I;
 - 9.1.2.6. 9 primeiros colocados para o cargo de PIC-II e
 - 9.1.2.7. 9 primeiros colocados para o cargo de PIC-III
 - 9.1.3. São critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - 9.1.3.1. Ser morador de Presidente Kennedy-ES;
 - 9.1.3.2. Estar no último ano de formação do Curso/Prodes;
 - 9.1.3.3. Maior idade.
- 9.2. A documentação referente à Análise de Currículo deverá ser enviada para o e-mail de.ken@ifes.edu.br com toda a documentação prevista no Anexo I;
- 9.3. A coordenação do projeto não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, seja de ordem técnica ou não;
- 9.4. A análise de currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos;
- 9.5. A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisito, não contarão na somatória da pontuação classificatória;
- 9.6. As entrevistas serão realizadas de forma virtual na plataforma e horários que serão informados pelo endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 9.7. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de corte em 50% da nota máxima;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

- 9.8. O resultado final se dará pela soma entre as pontuações obtidas na análise de currículo e na entrevista.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso às decisões da análise de títulos, documentos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO IV), a ser enviado exclusivamente no período previsto no cronograma para o endereço de e-mail de.ken@ifes.edu.br
- 10.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 10.1, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, serão indeferidos.
- 10.5. Não caberá envio de novos documentos nesta etapa. A documentação analisada na fase de recursos será a enviada no ato da inscrição.

11. DO TERMO DE ADESÃO

- 11.1. A partir da seleção do Prestador de Serviço Voluntário, nos termos aqui mencionados, e atendendo o Art. 2º da Lei 9.608/1998, será celebrado um Termo de Adesão (Anexo V) entre o Ifes e o PSV, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

- 11.2. Cada voluntário envolvido na ação deverá assinar o Termo de Adesão.
- 11.3. Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário autoriza a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros decorrentes da ação. Essa utilização poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia impressa, televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. O cronograma deste edital seguirá como disposto abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no site do Ifes	25/11/2022
Período de Inscrições	28/11/2022 a 02/12/2022
Resultado preliminar - Análise da Documentação	07/12/2022
Período de recursos da etapa de Análise da Documentação	08/12/2022
Resultado final - Análise da Documentação	09/12/2022
Convocação as entrevistas	09/12/2022 a 10/12/2022
Realização das entrevistas (on line)	12/12/2022 a 13/12/2022
Resultado preliminar - Entrevistas	14/12/2022
Período de recursos da etapa de Entrevistas	15/12/2022
Resultado final	17/12/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser cancelada ou suspensa por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou suspensa por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Presidente Kennedy

- 13.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site do Ifes <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 13.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 13.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção Geral do Ifes Campus Presidente Kennedy.
- 13.5. Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para de.ken@ifes.edu.br

Presidente Kennedy, 17 de novembro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

ASSUNTO:

INSCRIÇÃO EDITAL PSV 02/2022

CORPO DO E-MAIL:

Cód e Cargo: (Conforme Quadro 01)

Nome:

Endereço (com CEP):

Telefone (com WhatsApp):

E-mail:

ANEXOS (todos no formato PDF e em um único arquivo):

- Cópia simples do RG e CPF
- Anexo III (preenchido) - Pontuação Pretendida
- Documentação Comprobatória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

Eixo	Discriminação	Pontuação por comprovação	Limite de Pontos
7.3.1 – Atualização profissional	Curso de formação na área de atuação realizado nos últimos 5 anos (1 ponto a cada 20h)	1	4
7.3.2 – Servidor do Ifes	Ser servidor de qualquer campus do Ifes	1	1
7.3.3 – Escolaridade superior ao requisito mínimo	Graduação além do requisito mínimo e sem pós graduação	0,5	3
	Pós graduação lato sensu	1	
	Pós graduação stricto sensu Mestrado	2	
	Pós graduação stricto sensu Doutorado	3	
7.3.4 – Ser morador da região	Morador de Presidente Kennedy	3	3
	Morador de Marataízes	2	
	Morador de Itapemirim	1	
7.3.5 – Ser servidor municipal	Servidor do município de Presidente Kennedy	2	2
	Servidor de outro município	1	
7.3.6 – Participante do PRODES	Bolsista em formação do 2º ao 3º semestre	0,5	2
	Bolsista em formação do 4º ao 6º semestre	1	
	Bolsista em formação do 7º ao 10º semestre	2	
Entrevista	Entrevista por webconferência	10	10
TOTAL			25

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.

ANEXO III – PONTUAÇÃO PRETENDIDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Eixo	Discriminação	Pontuação por comprovação	Limite de Pontos	Pontuação Pretendida
7.3.1 – Atualização profissional	Curso de formação na área de atuação realizado nos últimos 5 anos (1 ponto a cada 20h)	1	4	
7.3.2 – Servidor do Ifes	Ser servidor de qualquer campus do Ifes	1	1	
7.3.3 – Escolaridade superior ao requisito mínimo	Graduação além do requisito mínimo e sem pós graduação	0,5	3	
	Pós graduação lato sensu	1		
	Pós graduação stricto sensu Mestrado	2		
	Pós graduação stricto sensu Doutorado	3		
7.3.4 – Ser morador da região	Morador de Presidente Kennedy	3	3	
	Morador de Marataízes	2		
	Morador de Itapemirim	1		
7.3.5 – Ser servidor municipal	Servidor do município de Presidente Kennedy	2	2	
	Servidor de outro município	1		
7.3.6 – Participante do PRODES	Bolsista em formação do 2º ao 3º semestre	0,5	2	
	Bolsista em formação do 4º ao 6º semestre	1		
	Bolsista em formação do 7º ao 10º semestre	2		
Entrevista	Entrevista por webconferência	10	10	
TOTAL			25	

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenação do processo seletivo de voluntários no âmbito do “Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes”:

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

- () Análise de Currículo
- () Documentos comprobatório
- () Entrevista

CÓD e CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de 2022

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus _____, localizado no endereço _____, CNPJ _____ e o prestador de serviço voluntário (PSV) _____, identidade nº _____, CPF _____, telefone _____, endereço _____.

Acordam entre si este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário regido pelas condições descritas no **Edital de Chamamento de Voluntários nº 02/2022**.

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a instituição, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/02/1998, será para ações educacionais com atuação no Projeto de Cursos FIC do Ifes Campus Presidente Kennedy-ES no período de ____/____/2023 a ____/____/2023, com carga horária de ____h semanais.

Atividade é não remunerada, não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, respeitando as demais condições especificadas no edital e legislação vigente

O prestador de serviço voluntário concorda e aceita os termos especificados no edital em relação aos direitos autorais e uso de imagem e voz, declarando ciência da legislação específica sobre serviço voluntário.

O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de cinco dias úteis, motivando a decisão.